



**Processo:** 83459816

**Interessado:** Saneamento de Goiás S.A

**Assunto:** Requerimento



**Parecer Técnico N° 13/2020 – DIRREG**

Em atendimento ao solicitado no Ofício n° 1990/2020 – PROJU/DIPRE, folhas 03, do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a **Diretoria de Regulação – DIRREG** informa segundo sua área de atuação:

**Da análise dos autos:**

Os presentes autos tratam de solicitação de emissão de Decreto de Utilidade Pública e Termo de Cessão de Uso de Imóvel Públicos de áreas destinadas à instituição de faixa de servidão do Coletor Onça, que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia.

O Ofício n° 1990/2020 – PROJU/DIPRE, folhas 03 informa que as áreas destinadas a faixas de servidão são de propriedade particular e do Município de Goiânia.

Às folhas 05 a 48 foram apresentadas as Certidões de Registro que comprovam a propriedade das áreas onde serão necessárias à implantação de Faixa de Servidão de Passagem

No Memorial Descritivo dos Trechos 01 a 09, localizados no Parque Industrial de Goiânia, folhas 49/51, é informado que “a Faixa de Servidão em descrição destina-se à construção e operação do Coletor Onça”. O referido Memorial é assinado pela Agrimensora Hermelinda R. de Sousa, CREA 12671/D – GO. Conforme descrição do Memorial, os trechos de 01 a 09 são de propriedade:

- Trecho 01  
Município de Goiânia – Matrícula 33273 (13)
- Trecho 02  
Assoc. Dos Surdos de Goiânia – Matrícula 20.738 (14)





- Trecho 03  
Ignácio de Loyola Braz Pires – Matrícula 21.995 (5)
- Trecho 04  
Andrea Doria e Adriana Doria – Matrícula 5.271 (15)
- Trecho 05  
Pedro Marcelo Martins Bringel – Matrícula 480 (16)
- Trecho 06  
Viva Serviços e Representações – Matrícula 37.544 (17)
- Trecho 07  
Sidney Zacarias Junior – Matrícula 296 (18)
- Trecho 08  
Jardins da Bavieira Emp. Imobiliários – Matrícula 290 (19)
- Trecho 09  
Neusa de Jesus da Silva – Matrícula 45.518 (20) ?



No Memorial Descritivo dos Trechos 01 a 11, localizados no **Setor Leste Vila Nova**, folhas 52/55, é informado que “a *Faixa de Servidão em descrição destina-se à construção e operação do Coletor Onça, é constituída de 11 trechos com faixas de 6 metros de largura*”. O referido Memorial é assinado pela Agrimensora Hermelinda R. de Sousa, CREA 12671/D – GO. Conforme descrição do Memorial, os trechos de 01 a 11 são de propriedade:

- Trecho 01  
Saneamento de Goiás S.A – Matrícula 15.062 (1)
- Trecho 02  
Saneamento de Goiás S.A – Matrícula 15.063 (2)
- Trecho 03  
Herbisolo Comércio e Representações – Matrícula 16.539 (3) ?
- Trecho 04  
Oswaldo Rosa – Matrícula 20.170 (4) ?
- Trecho 05  
Carolina Barbosa e Cecilia Barbosa – Matrícula 13.486 (6)
- Trecho 06  
Neusa Luiza Cintra – Matrícula 87.151 (7)



- Trecho 07  
José Cesário e Outros – Matrícula 296 (8) ?
- Trecho 08  
Condomínio Residencial Oliveira – Matrícula 31.391 (09)
- Trecho 09  
Ozório Machado de Rezende – Matrícula 31.392 (10)
- Trecho 10  
Ozório Machado de Rezende – Matrícula 97.114 (11)
- Trecho 11  
Paulo Henrique de Andrade – Matrícula 42.892 (12)



Nas folhas 57 e 58 foi apresentada Planta contendo o traçado da Rede Coletora de Esgoto – Coletor Onça, assim como os Trechos de implantação das Faixas de Servidão.

Nas folhas 60 a 71 foi apresentada Minuta de Decreto de Utilidade Pública para implantação de Faixa de Servidão em áreas de propriedade particular.

Nas folhas 73 a 76 foi apresentada Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel para implantação de Faixa de Servidão em área pública.

Às folhas 78 foi apresentada a Justificativa Técnica de escolha das áreas, onde é ressaltado:

- *A implantação do Sistema Intermediário Meia Ponte – Montante é composta pelas seguintes unidades: EEE Criméia, Jaó Rasmussen e Vila Viana; Coletores;/Interceptores: Onça, MP3 – A, MP3 – B, MP3 – C, Jaó, Palmito, Leste-Oeste; e Rede Coletora de Esgoto Criméia;*
- *O sistema funcionará de forma a coletar e transportar o esgoto da Bacia do Meia Ponte até a Estação de Tratamento de Esgoto Parque Atheneu;*
- *A escolha das áreas foi baseada no dimensionamento das redes coletoras, levando-se em consideração as características do relevo, a otimização do traçado, com eficácia técnica, bem como objetivando a minimização de custos de sua implantação.*

**Considerações:**



- I. Considerando que a implantação das obras em questão integra o planejamento estabelecido pelo Plano de Gestão do Prestador (item 6 – Princípios, Metas e Ações para a Ampliação e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário), parte integrante do Contrato de Programa;
- II. Considerando a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme preceitos da Política Nacional de Saneamento Básico.



**Conclusão:**

Dessa maneira, esta Diretoria se manifesta de forma favorável à utilidade pública das áreas em análise para implantação das Faixas de Servidão de Passagem do Coletor Onça, desde que seja apresentada a Licença Ambiental de Instalação para as obras.

**Encaminhamento:**

Face ao exposto, encaminham-se os presentes autos ao Gabinete da Presidência para conhecimento do teor deste Parecer e notificação do prestador de serviços. Após sugere-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH para conhecimento e manifestação segundo sua área de atuação.

**SALA DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO**, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**Karla Kristina  Silva Cavalcante Bernardo**

*Diretora de Regulação - DIRREG*